

Decreto nº 6692 de 21 de Abril de 2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020

Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **2º termo aditivo ao contrato nº 093/2020**, celebrado com a empresa **VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, tendo como objeto a **EMPRESA DE ENGENHARIA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONFEÇÃO DE CALÇADA DA RUA OSWALDO BARCELOS DANTAS, NO BAIRRO ESPERANÇA**, prorrogando prazo em 06 (seis) meses, a partir 25 de abril de 2021.

Paty do Alferes, 21 de abril de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal**ATO DE BENEFÍCIO Nº 015/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2448/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **FRANCISCO GREGORIO DA SILVA FILHO**, aposentado no cargo de Motorista “H”, matrícula 284/01, segurado do RPPS PATY PREVI, em favor de **ZILMA CARIUS ROSA DA SILVA**, cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art.40, §7º, I da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; Art. 3º, parágrafo único da Ec nº 47/2005; Arts. 36, II, a, 46, I, 47, I da Lei Municipal nº 1884/2012, com paridade, a partir de 06 de abril de 2021, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Proventos de Aposentadoria	2.373,12

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Zilma Carius Rosa da Silva	Cônjuge	01/08/1958	62	Vitalícia	100%	2.373,12

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Paty do Alferes, 21 de abril de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.462,25 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0015	3866	R\$ 8.462,25
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 8.462,25

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2323	FESTA DO CAVALO	3.3.9.0.31	0015	3391	R\$ 8.462,25
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 8.462,25

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Abril de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal**Decreto n.º 6.690 de 21 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ESTABELECIDO NO ARTIGO 13 DA LEI 1.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012 ALTERAÇÕES POSTERIORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 13 da Lei 1.884 de 09 de novembro de 2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da planilha de amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que o trabalho de atualização atuarial é ação permanente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2.471/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a planilha de amortização prevista no artigo 13 da Lei nº 1.884, de 09 de Novembro de 2012, conforme relatório da avaliação atuarial do exercício de 2020.

Art. 2º- Acompanham o presente Decreto os Anexos I - Planilha Discriminando a Execução das Amortizações e II – Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico até o ano 2048.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de abril de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Cálculo R\$	Aporte Anual R\$	Aporte Mensal R\$
2021	32.010.225,07	1.363.635,59	113.636,30
2022	32.330.327,32	1.488.320,48	124.026,71
2023	32.653.630,60	1.615.362,71	134.613,56
2024	32.980.166,90	1.744.796,95	145.399,75
2025	33.309.968,57	1.876.658,34	156.388,19
2026	33.643.068,26	2.010.982,48	167.581,87
2027	33.979.498,94	2.147.805,43	178.983,79
2028	34.319.293,93	2.287.163,75	190.596,98
2029	34.662.486,87	2.429.094,45	202.424,54
2030	35.009.111,74	2.573.635,04	214.469,59
2031	35.359.202,85	2.720.823,54	226.735,30
2032	35.712.794,88	2.870.698,45	239.224,87
2033	36.069.922,83	3.023.298,78	251.941,56
2034	36.430.622,06	3.178.664,03	264.888,67
2035	36.794.928,28	3.336.834,27	278.069,52
2036	37.162.877,56	3.497.850,04	291.487,50
2037	37.534.506,34	3.661.752,45	305.146,04
2038	37.909.851,40	3.828.583,12	319.048,59
2039	38.288.949,92	3.998.384,22	333.198,69
2040	38.671.839,41	4.171.198,49	347.599,87
2041	39.058.557,81	4.212.910,48	351.075,87
2042	39.449.143,39	4.255.039,58	354.586,63
2043	39.843.634,82	4.297.589,98	358.132,50
2044	40.242.071,17	4.340.565,88	361.713,82
2045	40.644.491,88	4.383.971,54	365.330,96
2046	41.050.936,80	4.427.811,25	368.984,27
2047	41.461.446,17	4.472.089,37	372.674,11
2048	41.876.060,63	4.516.810,26	376.400,85
2021	32.010.225,07	1.363.635,59	113.636,30

ANEXO II

FLUXO FINANCEIRO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO COM APLICAÇÃO DOS APORTES PROPOSTO					
MÊS/ANO	FL. SALARIAL ANUAL	CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE FL. SAL. X TX. CONTRIB.	VR. ATUAL CONTRIB. AMORT.	N	SALDO DEVEDOR DO DÉFICIT ATUARIAL
dez-20					38.356.425,62
dez-21	32.010.225,07	1.363.635,59	1.357.030,18	1	39.159.627,91
dez/22	32.330.327,32	1.488.320,48	1.404.075,93	2	39.880.794,84
dez/23	32.653.630,60	1.615.362,71	1.592.001,92	3	40.512.785,22
dez/24	32.980.166,90	1.744.796,95	1.711.234,81	4	41.048.011,59
dez/25	33.309.968,57	1.876.658,34	1.831.644,15	5	41.478.414,05
dez/26	33.643.068,26	2.010.982,48	1.953.238,85	6	41.795.432,66
dez/27	33.979.498,94	2.147.805,43	2.076.027,88	7	41.989.978,22
dez/28	34.319.293,93	2.287.163,75	2.200.020,27	8	42.052.401,26
dez/29	34.662.486,87	2.429.094,45	2.325.225,10	9	41.972.459,46
dez/30	35.009.111,74	2.573.635,04	2.451.651,53	10	41.739.282,94
dez/31	35.359.202,85	2.720.823,54	2.579.308,77	11	41.341.337,74
dez/32	35.712.794,88	2.870.698,45	2.708.206,09	12	40.766.387,10
dez/33	36.069.922,83	3.023.298,78	2.838.352,83	13	40.001.450,54
dez/34	36.430.622,06	3.178.664,03	2.969.758,39	14	39.032.760,54
dez/35	36.794.928,28	3.336.834,27	3.102.432,24	15	37.845.716,79
dez/36	37.162.877,56	3.497.850,04	3.236.383,91	16	36.424.837,74
dez/37	37.534.506,34	3.661.752,45	3.371.622,98	17	34.753.709,41
dez/38	37.909.851,40	3.828.583,12	3.508.159,11	18	32.814.931,18
dez/39	38.288.949,92	3.998.384,22	3.646.002,02	19	30.590.058,54
dez/40	38.671.839,41	4.171.198,49	3.785.161,51	20	28.059.542,49
dez/41	39.058.557,81	4.212.910,48	3.804.494,55	21	25.340.627,31
dez/42	39.449.143,39	4.255.039,58	3.823.926,34	22	22.422.051,13
dez/43	39.843.634,82	4.297.589,98	3.843.457,38	23	19.291.900,19
dez/44	40.242.071,17	4.340.565,88	3.863.088,18	24	15.937.571,39
dez/45	40.644.491,88	4.383.971,54	3.882.819,24	25	12.345.732,55
dez/46	41.050.936,80	4.427.811,25	3.902.651,08	26	8.502.280,48
dez/47	41.461.446,17	4.472.089,37	3.922.584,22	27	4.392.296,60
dez/48	41.876.060,63	4.516.810,26	3.942.619,16	28	0,00



DECRETO Nº 6.691 de 21 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE
APORTE ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI, ESTABELECIDO
NO ARTIGO 28, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.884/12, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processado e apurado no processo administrativo número 1261/2021, com relação à Revisão Anual do Aporte Administrativo referente a Taxa Administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, conforme indicação de relatório de custo administrativo da Diretora Presidente do Paty Previ, de acordo com o processo administrativo número 1261/2021, a Planilha de Aporte Administrativo ao Regime Próprio de Aposentadoria e Pensão do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI prevista na Lei Municipal nº 1.884/2012.

MÊS / ANO	APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL
Abril / 2021	R\$ 12.175,33
Maio / 2021	R\$ 12.175,33
Junho / 2021	R\$ 12.175,33
Julho / 2021	R\$ 12.175,33
Agosto / 2021	R\$ 12.175,33
Setembro / 2021	R\$ 12.175,33
Outubro / 2021	R\$ 12.175,33
Novembro / 2021	R\$ 12.175,33
Dezembro / 2021	R\$ 12.175,33
Janeiro / 2022	R\$ 12.175,33
Fevereiro / 2022	R\$ 12.175,33
Março / 2022	R\$ 12.175,33

Art. 2º - As despesas e providências decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário, conforme legislação em vigor aplicável à matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de abril de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6689 DE 21 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA CONDIÇÕES PARA OPERAÇÕES DE
CRÉDITO ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a lei federal nº 14.131, de 30 de Março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

- que a referida lei segundo o parágrafo único do artigo 1º aplica-se também aos servidores públicos de qualquer ente da Federação, servidores públicos inativos, empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer ente da Federação e pensionistas de servidores;

DECRETA:

Art. 1º) – Até 31 de dezembro de 2021 o percentual máximo de consignação previsto no parágrafo único do artigo 86 da Lei Municipal nº 1519, de 19 de setembro de 2008 será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo Único – A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes sempre expedirá a carta margem constando o percentual máximo de até 35% (trinta e cinco por cento), fazendo constar o adicional de 5% (cinco) por cento apenas e quando a referida operação for autorizada com informação pela instituição bancária respectiva.

Art. 2º) – A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes providenciará a comunicação às instituições bancárias do percentual constante do artigo 1º por ofício ou por intermédio de aditivo aos convênios existentes, se necessário.

Art. 3º) – Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantidas, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados, tudo conforme o artigo 4º da Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Art. 4º) – Após 31 de dezembro de 2021 o Município de Paty do Alferes, mediante avaliação junto às instituições financeiras poderá rever o referido percentual previsto no artigo 1º decidindo pela permanência ou retorno à regra anterior prevista no parágrafo único do artigo 86 da Lei Municipal 1519, de 19 de Setembro de 2008.

Art. 5º) – Na carta margem requerida pelo interessado serão considerados para aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) quando for o caso, conforme já estabelecido no parágrafo único do artigo 1º, as seguintes rubricas:

I - adicional por tempo de serviço

II – incorporação

III – auxílio alimentação quando comprovada a carga horária definitiva de 8 (oito) horas em razão da natureza do cargo de provimento do servidor

IV – adicional de insalubridade ou periculosidade em caráter definitivo em razão da natureza do cargo de provimento do servidor que pelas regras estabelecidas em lei determine a obrigatoriedade de tal adicional

Art. 6º) – A concessão de carta margem aos empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional, neles incluídos os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou agentes políticos obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para os demais servidores, dispostos neste Decreto com a ressalva de autorização expressa do Prefeito Municipal, prazo máximo de contrato na data limite de duração do mandato corrente, quando da concessão bem como assinatura de declaração pelo servidor ou agente político interessado perante a Divisão de Recursos Humanos na forma do Anexo I responsabilizando-se integralmente pela operação de crédito perante a instituição financeira em caso de exoneração.

Parágrafo Único – A oferta de operação de crédito sob forma de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento para servidores comissionados, contratado por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirá sempre o disposto na política de crédito da instituição financeira obedecidas as regras estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 6º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, os Decretos Municipais 2073 de 29 de Julho de 2005, 3020, de 22 de Setembro de 2009 e 4531 de 12 de abril de 2016.

Paty do Alferes, 21 de Abril de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, perante a administração pública do Município de Paty do Alferes que estou ciente de que, em caso de exoneração do cargo que ocupo de _____, assumirei integralmente a responsabilidade de pagamento da operação de crédito – empréstimo consignado contratada com o Banco _____, conforme assentamentos funcionais e averbação junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes tudo de acordo com o Decreto nº 6690 de 21 de Abril de 2021.

Paty do Alferes, em _____ de _____ de 2021.

NOME DO SERVIDOR

MATRÍCULA

CPF



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1426/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESSATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com o item 01, no valor total de R\$ 34.188,00 (Trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais.).
- ASTRA BARRA CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, com o item 02, no valor total de R\$ 33.572,00 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais).
- CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, com os itens 03 e 04, no valor total de R\$ 124.080,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitenta reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 191.840,00 (Cento e Noventa e um mil oitocentos e quarenta reais)

Paty do Alferes, 19 de Abril de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 047/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.

Data e Local: 04 de maio de 2021, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 21 de abril de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 048/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO PELO MÉTODO DE ELETORRESISTIVIDADE EM ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO ARCOZELO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 04 de maio de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 21 de abril de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

